



Prefeitura Municipal de Eldorado

ELDORADO — MATO GROSSO DO SUL

~~*
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

LEI MUNICIPAL Nº 77/79

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Banco Nacional da Habitação - BNH-, contrair empréstimos através dos agentes financeiros, - prestar garantias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que...

A CÂMARA de Vereadores aprovou

e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Está o poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e / ou contratos com o BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - BNH - para desenvolver, participar ou promover seus Programas instituídos no Sistema Financeiro da Habitação e do Saneamento assumindo todos os compromissos necessários.

Art. 2.º - Está o poder Executivo Municipal autorizado a contratar operações de crédito até o valor de 71.384,64 UPCs (Unidade Padrão - de Capital), equivalente a Cr\$-25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de Cruzeiros), com os Agentes Financeiros do Banco Nacional da Habitação a partir de 1979 (inclusive).

Art. 3.º - Está o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar quaisquer das garantias exigidas pelas resoluções ou normas do Banco Nacional da Habitação.

§ 1.º - O Poder Executivo Municipal, poderá, para efetivação das garantias aceitas pelo Banco Nacional da Habitação - BNH -, outorgar aos Agentes Financeiros, através de mandato nos próprios instrumentos contratuais com cláusula de substabelecimento ao Banco Nacional da Habitação-BNH-, os poderes bastantes para o recebimento diretamente junto aos órgãos depositários ou outras entidade



Prefeitura Municipal de Eldorado

ELDORADO — MATO GROSSO DO SUL

~~*

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

que vierem a substituí-los, das importâncias que lhe couberem, relativas a quaisquer itens de sua receita, desde que legalmente válidas.

§ 2.º - Está o poder Executivo Municipal autorizado a prestar garantia expressa em fiança ou aval vinculados a qualquer item da receita Municipal.

Art. 5.º - O Poder Executivo Municipal fará incluir, nas propostas orçamentárias de cada exercício, a partir de 1980 dotações globais correspondentes à operações de créditos ora autorizados aos programas e projetos que deverão ser custeados.

§ Único - Está o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais (especiais e / ou suplementar), a partir do exercício de 1979 inclusive, até o montante das operações previstas nesta Lei.

Art. 5.º - O Orçamento do Município, consignará, para cada exercício, dotações suficientes ao pagamento principal, juros, correção monetária, comissões e encargos financeiros derivados das operações de créditos programadas e realizadas em consonância com a presente Lei.

§ Único - Para efetivação da garantia inicial decorrente da obrigação de que trata este artigo, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a liberar, os recursos globais que se mostrarem necessários ao cumprimento do disposto no "caput" deste artigo.

Art. 6.º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município consignará as dotações correspondentes às operações de créditos e a execução dos programas e projetos previstos nesta Lei.

Art. 7.º - Os contratos e convênios relacionados com os empréstimos, garantias e obrigações do município, de que trata esta Lei, bem como seus aditivos, serão firmados pelo chefe do Poder Executivo ou pela entidade ou autoridade que este designar através de ato administrativo próprio.

Art. 8.º - Quando o Poder Executivo Municipal não desejar ou não puder atuar como agente promotor dos Projetos, poderá credenciar ou con-



Prefeitura Municipal de Eldorado

ELDORADO — MATO GROSSO DO SUL

~~*

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

tratar órgãos para-estatais (fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mixta), devidamente habilitadas, para funcionarem como agentes promotores dos mesmos projetos.

Art. 9.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

t

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, 12 de Junho de 1.979

Antonio Carrocini
ANTONIO CARROCINI
Prefeito Municipal

Visto
[Signature]